DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Andréia Paulino de Jesus, Presidente da Empresa Municipal de Saúde - EMUS, RATIFÍCO o Processo de Licitação nº 040/2022, Dispensa de Licitação nº 024/2022, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia hospitalar por periodo de 06 (seis) meses, em favor da empresa LEANDRO FLORIANO DE SOUZA FISIOTERAPIA, CNPJ nº 47.119.605/0001-60, valor global R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) com fundamento legal nos termos do Art. 24, II § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação, representado pela Sra. Rosângela Rodrigues dos Santos, Presidente do CME (Conselho Municipal de Educação), no uso de suas atribuições legais, convoca os Membros dos Conselhos da Educação (titulares e suplentes) para **2ª Reunião Trimestral de Prestação de Contas dos Conselhos da Educação 2022: CME** (Conselho Municipal de Educação), **CACS FUNDEB** (Conselho da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação) e **CAE** (Conselho de Alimentação Escolar) que será realizada conforme segue:

a) Local: Auditório Paço Municipal
Endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 67

b) Data: 28/07/2022 (quinta-feira);

c) Horário: 15h

d) Ordem do dia:
- Prestação de contas referente ao 2º trimestre de 2022 (abril, maio e junho).

A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania.

Obs.: Usar máscara de proteção e seguir os protocolos higiênico-sanitários recomendados como prevenção ao Covid-19.

Mongaguá, 22 de julho de 2022.

ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CME

ANA CRISTINA D'ALESSANDRO
PRESIDENTE DO CACS FUNDEB

AILTON MARIANO DEMETINO
PRESIDENTE DO CAE

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Leis

LEI Nº 3.235 de 06 de junho de 2022.

"Dispõe sobre instituir no calendário do Município de Mongaguá a Semana do Motofretista".

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Mongaguá a semana Municipal do Motofretista.

Art. 2º A referida comemoração dar-se-à anualmente na última semana de julho.

Art. 3º A semana Municipal do Motofretista poderá incluir, dentre outras, as seguintes atividades:

I - campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre a importância do trabalho dos mesmos;

II - parcerias com sociedade civis organizadas, motofretistas, cidadãos, organizando-se durante a semana, debates e palestras sobre a prestação de serviço;

III - desenvolver a conscientização do motofretista, sobre acidentes de trânsito e matérias relacionadas com a profissão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 07 de março de 2022.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS

PRESIDENTE

LEI Nº 3.236 de 06 de junho de 2022.

"Dispõe sobre instituir no Calendário Oficial de Eventos do Munícipio de Mongaguá o dia "PEDALADA ROSA", a ser comemorados anualmente, no último sábado do mês de outubro e, dá outras providencias".

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Munícipio de Mongaguá o dia "PEDALADA ROSA", a ser comemorado anualmente, no último sábado do mês de outubro, com o objetivo de fomentar a prevenção e tratamento do câncer de mama.

Parágrafo único. A pedalada Rosa será realizada, preferencialmente, nas redondezas da DUDU SAMBA, passando pela Avenida Marina e retornando para DUDU SAMBA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário;

Parágrafo único. O executivo regulamentará a execução das atividades conforme orçamento e conveniência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso,11 de Abril de 2022.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Lei nº 3.233 de 06 de junho de 2022.

"Institui o Programa Adote um Campo de Futebol, e da outras providências."

Art. 1º Fica instituído o programa "Adote um Campo de Futebol" , no município de Mongaguá;

Art. 2º Constitui objetivo do programa de que trata esta lei incentivar as pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade estrutural dos campos públicos de futebol;

Art. 3º A adoção de campos públicos de futebol do município será feita mediante condições a serem estabelecida em termos de cooperação firmado entre a pessoa natural ou jurídica legalmente constituída e o município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades da administração municipal responsáveis pelos espaços mencionados neste artigo.

Art.4º As pessoas jurídicas que aderirem ao programa

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

de que trata esta lei poderão divulgar por meio de propaganda institucional, nos termos da legislação pertinente, as ações praticadas e benefício da instituição adotada.

Parágrafo Único- A propaganda institucional a ser instalada nos campos de futebol deve respeitar a visibilidade dos espectadores nos jogos e eventos que forem realizados nos campos.

Art. 5º A participação de pessoas físicas ou jurídicas no programa de adoção de campos de futebol no município não implicara:

I – Ônus de qualquer natureza ao poder público municipal;

II – Qualquer outro direito ressalvado o disposto nos artigos 3º e 4º desta lei;

Art. 6º O poder Executivo regulamentara esta Lei.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 11 de Abril de 2022.

Antonio Eduardo dos Santos

Presidente

LEI Nº 3.244 de 06 de junho de 2022.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CULTURA EVANGELICA E O DIA MUNICIPAL DO EVANGELICO.

SR. PRESIDENTE, SRS. VEREADORES

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mongaguá a semana Municipal de Cultura Evangélica e o dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado anualmente na semana que antecipa o dia Municipal dos Evangélicos em Novembro. A comemoração ora instituída passa integrar o calendário oficial de datas e ventos do Município de Mongaguá.

Art.2º - A “Semana Municipal de Cultura Evangélica” destina-se ao congraçamento das Igrejas Evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais Luteranas, Metodistas, Batistas, Presbiterianas, Adventistas, Pentecostais ou Neopentecostais.

Art.3º - Cabe as igrejas adotarem semana da Cultura Evangélica, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, afim de que promovam a divulgação de seus trabalhos Evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Art.4º - A criação da semana da Cultura Evangélica e o dia do evangélico não é apenas uma simples data simbólica, mais sim o reconhecimento e a valorização de um povo ordeiro que busca levar o bom testemunho de Cristo a aqueles que, devido às circunstâncias da vida, perderam ou não tiveram contato com a palavra de Deus e que, assim buscam contribuir da melhor forma possível para o crescimento físico e espiritual de toda a nossa sociedade.

Art.5º - Também é sabido que as igrejas Evangélicas têm contribuído decisivamente para a criação de uma sociedade mais justa e humana. Estas estão amparadas nos princípios bíblico que regem a vida Familiar e Social do individuo de forma ilibada, norteando – o para o altruísmo na conduta perante o próximo.

Parágrafo Único

Entende-se por trabalhos Evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

A- Apresentação de coral e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

B- Apresentação de peças de teatros e demais encenações de temas bíblicos;

C- Gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros da igreja com a comunidade;

D- Feira do livro Evangélico;

E- No último dia da semana Municipal do Evangélico, fará uma Caminhada e Marcha para Jesus em comum acordo entre todos os lideres Evangélicos com participação de todos os fiéis de Mongaguá.

F- Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos Evangélicos

Art.6º. A Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art.7º. Fica a cargo do Conselho de Pastores a elaboração da programação, que deverá ser apresentado a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias antes dos

eventos.

Art.8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 25 de abril de 2022

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Lei nº 3.234 de 06 de junho de 2022.

"Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, nas escolas públicas municipais de Mongaguá e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituída a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro;

Art. 2º - Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados na 9ª série do ensino fundamental;

Art. 3º - O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei tem o objetivo de:

I. Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II. Esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III. Apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2.000, conhecida como Lei da Aprendizagem;

IV. Esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

V. Informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas e entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes;

Art. 4º - As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis;

Art. 5º - Para a melhor execução dos objetivos da "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", a Diretoria Municipal de Educação, poderá convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados;

Art. 6º - Para execução da presente lei deve-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal;

Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 02 de Maio de 2022.

Antonio Eduardo dos Santos

Presidente

Portaria

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 116 DE 04 DE JULHO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, pelo período de 14 dias, a partir de **04/07/2022 a 17/07/2022**, período aquisitivo 01/01/2021 a 31/12/2021, para a funcionária **Sheila Mancio de Lara Silva,** CPF 295.828.328-35, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 04 de julho de 2022.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Diego Martins Domingues
1º Secretario

Marcelo da Silva Ramos
2º Secretario

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 117 DE 11 DE JULHO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Considerado o caráter demissível **"ad nutum"** dos cargos em comissão de livre provimento e exoneração, exonerar do cargo de Assessor de Vereador, o funcionário **André dos Santos Dias,** nomeado através da Portaria nº 15 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Mesa da Câmara, 11 de julho de 2022.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Diego Martins Domingues
1º Secretario

Marcelo da Silva Ramos
2º Secretario

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO serasa experian SafeNet DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 118 DE 12 DE JULHO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 41.628.790-6 e CPF 355.575.468-80, nos termos da Lei Complementar nº 060 de 15 de fevereiro de 2022, por indicação do vereador Diego Martins Domingues, para o cargo de **ASSESSOR DE VEREADOR.**

Art. 2º Conforme determina o Anexo II da Lei Complementar nº 060 de 15 de fevereiro de 2022, o salário de Assessor de Vereador corresponderá a referência 11 equivalente a R$ 6.559,45 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 12 de julho de 2022.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Diego Martins Domingues
1º Secretario

Marcelo da Silva Ramos
2º Secretário

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 119 DE 12 DE JULHO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, pelo período de 10 dias, a partir de **12/07/2022 a 21/07/2022** e os demais dias para data a ser definida, período aquisitivo 23/03/2021 a 22/03/2022, para a funcionária **Daniela de Souza Oliveira,** CPF 133.523.198-63, ocupante do cargo de procurador jurídico.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 12 de julho de 2022.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Diego Martins Domingues
1º Secretario

Marcelo da Silva Ramos
2º Secretario

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 120 DE 12 DE JULHO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Floriano do Prado, matrícula nº 515, portador do RG nº 32.348.323-9, atualmente exercendo em substituição a função de analista de tesouraria, como responsável pelo **ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS**, no mês de julho.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 12 de julho de 2022.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Diego Martins Domingues
1º Secretario

Marcelo da Silva Ramos
2º Secretario

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 121 DE 20 DE JULHO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Considerado o caráter demissível **"ad nutum"** dos cargos em comissão de livre provimento e exoneração, exonerar do cargo de Assessor Especial da Presidência, o funcionário **Wagner Godinho Dias,** nomeado através da Portaria nº 73 de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Mesa da Câmara, 20 de julho de 2022.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Diego Martins Domingues
1º Secretario

Marcelo da Silva Ramos
2º Secretario

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Outros atos de processo legislativo

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
Estado de Sao Paulo

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2023

Convite para Audiência Pública de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) do exercício de 2023.

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a Cidadania, convida a população de Mongaguá a participar da Audiência Pública, onde será discutida a Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO 2023.

Momento em que a participação popular no processo legislativo é de extrema importância ao desenvolvimento do Município.

Data: 04/08/2022 - Horário de início: 9:00 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Mongaguá, Avenida São Paulo, n° 3.324 – Jardim Marina.

Esta Audiência será realizada em formato híbrido, podendo ser acompanhada, de forma virtual, por meio do link https //bit.ly/youtubeCamara

Antonio Eduardo dos Santos
Presidente

Avenida São Paulo, nº 3324 -Jardim Marina - Mongaguá/SP- CEP: 11730.000
Fone: {13} 3445.6100 www.camaramongagua.sp.gov.br